

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 |

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL EMERGENCIAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBAITI, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, O Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 417/2015, Lei Municipal nº 690/2013 e demais disposições atinentes à matéria, tornam público que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA, levando em consideração o seguinte:

Considerando que não há na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti em seu quadro efetivo, profissional contratado(a) para exercer o cargo de Nutricionista e Farmacêutico;

Considerando que o cargo de nutricionista é imprescindível para o planejamento, coordenação e supervisão de serviços e programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas;

Considerando que o cargo de Farmacêutico é responsável por toda a gestão da farmácia, desde a aquisição até a dispensação dos medicamentos. Além disso, ele atua no atendimento direto ao paciente para que receba todas as orientações necessárias à condução correta, segura e racional do seu tratamento, garantindo que os medicamentos e formas farmacêuticas proporcionem o melhor resultado terapêutico;

Considerando que existe a impossibilidade de suprir a necessidade temporária para o cargo de farmacêutico e nutricionista com o pessoal do próprio quadro e que não há candidato classificado em processo seletivo público simplificado aguardando nomeação;

Considerando que este processo seletivo público simplificado se destina exclusivamente a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

O presente edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.
- 1.2. A Comissão Especial de Processo Público Simplificado será composta por um profissional do um(a) profissional de cada área pretendida, e um(a) profissional estatutário atuante na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária emergencial de Nutricionista e Farmacêutico para atender às necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
- 1.4. Não haverá cotas a pessoas com deficiências, tendo em vista o número de vagas ofertadas, de acordo com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 5

- 1.5. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 1.6. Poderá ocorrer a rescisão da contração de forma antecipada, logo que haja a realização Processo Seletivo Público.
- 1.7. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.ibaiti.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA MENSAL

2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação TEMPORÁRIA e EMERGENCIAL diante inexistência de nutricionista e farmacêutico no quadro efetivo da FHSMI – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e inexistência de profissionais classificados pelo PSP Edital 001/2019:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou órgão competente.	30H	R\$ 2.773,39	1	1
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho ou órgão competente.	40H	R\$ 3.168,08	2	2

2.2. A carga horária mensal e vencimento são definidos pela Tabela de Cargos e Salários da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal Ibaiti — FHSMI, criados pela Lei 214 - 19.04.1999 - atualizada pela Lei 342 - 09.12.2003, atualizada pela Lei 386 - 11.03.2005 - atualizada Lei 417 - 04-11-2005 - atualizada Lei 430 10.04.2006, atualizada Lei 860 - 14.08.2017 - atualizada Lei 865 - 31.08.2017.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

NUTRICIONISTA

Atribuições: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição; de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;- Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;- Participar de programa de treinamento, quando convocado;- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020 | PÁGINA 6
FARMACÊUTICO

Atribuições: Submistrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar o estado de saúde de pacientes;- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, andando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente, para atender aos dispositivos legais;- Fazer a manipulação dos insumos farmacêutico, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos e especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;- Analisar produtos farmacêuticos acabadas e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;- Analisar soro antifidico, pirogênio e outra substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;- Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matéria-primas;- Efetuar análise bromatólogica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo de saúde pública; -Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;- Fiscalizar farmácias, drogarias e industrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio par a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manisfestos;- Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão;- Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; -Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia e do laboratório, suficientes para desenvolvimento das atividades;- Realizar outros atividades correlatas ao cargo.

4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDO	BASE LEGAL
Nutricionista	Celetista	CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
Farmacêutico	Celetista	CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes nas tabelas de pontuação, previstas nos anexos deste Edital, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.
- 5.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme item 8 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição (anexa ao Edital), podendo ser em cópias simples, que serão conferidas com a original, pelo agente público, no ato da contratação:
- a) Ficha de Inscrição devidamente impressa, preenchida e assinada;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço, atualizado;
- e) Diploma e/ou Certificado (conforme o cargo);
- f) Título de residência e/ou especialização (conforme o cargo);
- g) Comprovante de inscrição no conselho de classe (conforme o cargo);
- h) Comprovante de quitação no conselho de classe (conforme o cargo);
- i) Título(s).
- j) Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho quando este realizado com Órgãos Públicos.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço eletrônico pss@ibaiti.pr.gov.br, mediante envio da documentação exigida no item 6.1.
- 7.2. O envio deve ser realizado a partir do dia 30 de Novembro de 2020 até às 23h59min do dia 13 de Dezembro de 2020.
- 7.3. O assunto do e-mail da inscrição deverá ser identificado com NOME COMPLETO, CPF e CARGO pretendido.
- 7.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 7

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.
- b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Possuir, <u>no ato da inscrição</u>, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
- e) Não estar enquadrado dentro do Grupo de Risco de acordo com o Ministério da Saúde.
- 7.5. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.
- 7.6. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.
- 7.7. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

7.8. O e-mail pss@ibaiti.pr.gov.br é exclusivo para envio de documentação e recursos conforme Edital.

- 7.9. Não serão aceitas complementações às documentações enviadas a partir da publicação deste edital.
- 7.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 7.11. Para ser validada a inscrição do candidato a ficha de inscrição constante no anexo deste Edital deverá ser impressa, preenchida e assinada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
Cursos na área de atuação nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 20 horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computa- do no máximo 3 (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 anos (três)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de traba- lho, podendo computa- do no máximo 3 (três) pontos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de traba- lho, podendo privado computado no máximo 3 (três)

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Ibaiti- PR.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 8

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. O resultado final será divulgado no site www.ibaiti.pr.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 21.12.2020.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
- I Enviado através do endereço eletrônico pss@ibaiti.pr.gov.br;
- II O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido;
- III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Ibaiti e site da Prefeitura Municipal www.ibaiti.pr.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
- 12.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
- 12.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
- 12.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
- 12.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
- 12.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Ibaiti, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
- 12.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
- 12.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
- 12.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde de Ibaiti.
- 12.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital é a prevista na Federação Nacional de Nutricionistas.
- 12.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
- 12.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- I pelo término contratual;
- II por iniciativa do contratado;
- III quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV- por iniciativa de Poder Executivo.
- 12.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Ράσινα 9

- 12.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 12.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
- 12.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 11.12 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
- 12.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
- 12.17. O protocolo dos documentos e da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.
- 12.19. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 12.20. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
- 12.21. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
 - 12.21.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.
- 12.22. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 12.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 12.24. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 12.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, ou pelo Secretário Municipal de Educação, conforme o caso.
- 12.26. Não poderão ser contratados os interessados que:
- I foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
- 12.27. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
- 12.28. Integram esse Edital os seguintes anexos
- Anexo I Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- Anexo II Formulário para Recurso;
- Anexo III Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
- 12.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

IBAITI(PR), 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 1577, de 10 de Abril de 2019 e Portaria 2390 de 20 de



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | FDIÇÃO N

EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DÁGINA 10

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO PRETENDIDO:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE: ESTADO:		ESTADO:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
claro toda documentação enviada co dições estabelecidas no Edital de 2020.	Processo Seletivo Público S		
dições estabelecidas no Edital de	Processo Seletivo Público S	Simplificado da Fundação Ho:	
dições estabelecidas no Edital de	Processo Seletivo Público S	Simplificado da Fundação Ho:	



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

didato(a) ao PROCESSO SEL			ÇÃO EMERGENCIAL	TEMPORÁRIA
minha pontuação na Avaliaçã	o Curricular, sob os seguinte	es argumentos:		
paiti (PR), de Dezemb	ro de 2020.			

- 1. Preencher o recurso com letra legível
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

EDIÇÃO № 1796 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições e entrega de documen-	de 30.11.2020 até as 23h59min	e-mail para o endereço eletrônico
tos	do dia 13.12.2020	pss@ibaiti.pr.gov.br
Divulgação dos resultados preli-		Mural público do Município e
minares	16.12.2020	através do Diário Oficial no site
		www.ibaiti.pr.gov.br
Recursos	Até às 23h59min do dia	e-mail para o endereço eletrônico
	17.12.2020	pss@ibaiti.pr.gov.br
Divulgação dos resultados após		Mural público do Município e
recursos	18.12.2020	através do Diário Oficial no site
		www.ibaiti.pr.gov.br
Resultado final da seleção e ho-		Mural público do Município e
mologação	21.12.2020	através do Diário Oficial no site
		www.ibaiti.pr.gov.br